



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da banda **LYRA DE OURO**, para animação da alvorada em comemoração à **A FESTA DE SANTO DE PADUA** no dia 13 de junho de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do



seu preço (art. 72 da Nova Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

No dia 13 de junho de 2024, o município de Atílio Vivacqua comemora a Festa do Padroeiro Santo Antônio de Pádua, pensando nisso, a Prefeitura está apoiando as Festividades da Igreja Santo Antônio de Pádua um dia especial a ser comemorado junto com os munícipes.

A programação da festa expressará um pouco da nossa cultura atiliense, dessa forma, teremos apresentação musical em Alvorada pelas ruas centrais da cidade, no dia 13 de junho de 2024.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

4. VALOR DO EVENTO

A banda, traz a sua apresentação para o município com Show de 2 horas de apresentação ao custo de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira	Secretária Municipal	Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste procedimento é **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA LYRA DE OURO**, para animação da alvorada em comemoração à **A FESTA DE SANTO DE PADUA** no dia 13 de junho de 2024.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte: 2.500.0000.0000.

8. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

Os documentos comprobatórios da consagração do artista encontram-se anexo ao processo.



9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada sendo 30% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do contrato e o restante será pago após a confirmação do show em até 05 (cinco) dias uteis, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO são aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

Atílio Vivacqua – ES, 05 de junho de 2024.

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer